



Foro Distrital de Itirapina

Ofício Distrital
 Infância e Juventude
 Execuções Criminais
 Polícia Judiciária
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itirapina
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Analândia
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaqueri da Serra
 Juizado Especial Cível e Criminal

DICOGE 2

COMUNICADO CG nº 1525/2015 (Processo CPA nº 2011/152158 - SPI)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que processam feitos da área **“criminal” em geral** que para a elaboração das **Guias de Recolhimento** deverá ser observado o que segue:

1 – A Guia de Recolhimento deverá ser gerada pelo Sistema SAJ/PG5, exclusivamente pelo menu “Relatórios / Infrações Penais / Guia de Recolhimento”;

2 – Enquanto não disponibilizada a assinatura digital, a Guia deverá ser assinada manualmente pelo magistrado e pelo escrivão e, após, digitalizada para encaminhamento via e-mail institucional (Provimento CG 49/2015 e Comunicado CG 1489/2015). As peças que acompanham a Guia deverão ser digitalizadas e nominadas em bloco, nos termos do artigo 467 das NSCGJ. Após a emissão da Guia, deverá ser lançada no processo criminal a movimentação “61141 - Guia de Recolhimento Expedida”;

3 – Nas hipóteses em que o sistema não gerar “Guia Definitiva”, mesmo quando lançadas as datas de trânsito em julgado para o Ministério Público e para a Defesa, enquanto não houver a adequação técnica do sistema, será necessário o lançamento da “Data do Trânsito em Julgado para o Assistente de Acusação”, ainda que no processo não exista a figura de Assistente de Acusação;

4 – Os modelos de expedientes abaixo listados ficarão indisponíveis para emissão, finalização e assinatura:

Categoria	Código do Modelo	Nome do Modelo
15 Guias	500240	Guia de Recolhimento - Definitiva - Processos Migrados
	500242	Guia de Recolhimento - Provisória - Processos Migrados

Dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail: spi.planejamento@tjsp.jus.br.

PROCESSO Nº 2015/25949 (Processo origem nº 9/14) – COTIA – REGINA FERREIRA CUNHA, Oficial de Justiça, lotada na Seção Administrativa de Distribuição de Mandados – Advogado (a): Wanderléa Aparecida Castorino – OAB/SP nº 170.227.

DESPACHO: Vistos. Intime-se o interessado para manifestação quanto à efetiva realização da perícia agendada para 11/11/2015. Em caso positivo, aguardar o envio de cópia do referido laudo. São Paulo, 13 de novembro de 2015. (a) **ANDREZA MARIA ARNONI** – Juíza Assessora da Corregedoria

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2015/126495 - SÃO PAULO - SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Parecer nº 421/2015-E

NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CAPÍTULO XX - Regularização Fundiária - Cadastro - Requerimento da Secretaria Estadual da Habitação solicitando informações sobre os imóveis derivados de regularização fundiária que sofreram alteração do proprietário tabular - Deferimento nos termos sugeridos pela ARISP - Proposta de modificação das NSCGJ.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

A Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo requereu a esta Corregedoria Geral da Justiça que solicitasse aos Registradores de Imóveis de todo o Estado de São Paulo informações sobre a quantidade de imóveis (lotes e unidades habitacionais) derivados das regularizações fundiárias urbanas que sofreram alteração de proprietário tabular.

A ARISP relatou que as informações solicitadas são de difícil obtenção porque demandariam a leitura de todas as matrículas, que, de acordo com o Cadastro de Regularização Fundiária Urbana, somam hoje 108.598. Sugeriu, assim, a alteração das NSCGJ para incluir preceito dispondo que, quando do registro da primeira transmissão do imóvel, a Serventia de Imóveis faça a comunicação no sistema. Pede, assim, o prazo de 120 dias para prestar as informações e alterar o sistema.